

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 31 de Outubro de 1984.

Berniz Qui
Benedito Onães Muqui
Prefeito Municipal.

Lei n: 913/84 de 05 de Novembro de 1984

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Para o Exercício Financeiro de 1985.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 4.700,000,000,00 (Quatro Bilhões e Setecentos Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - operações de crédito, por antecipação de receita em até 25% (vinte e cinco por cento) na receita estimada, para suprir insuficiência de caixa;

8

II. suplementações, em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada;

III. remanejamento de verbas necessárias à organização da estrutura administrativa municipal.

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lapemirim, ES, 05 de Novembro de 1984

Benedito Eneas Augusto
Prefeito Municipal.

Lei nº 914/84 de 05 de Novembro de 1984.

Autoriza o Executivo a Alienar
Bens Móveis

O Prefeito Municipal de Lapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: